

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16)

3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo Digital n°: 1000616-79.2016.8.26.0233

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Pagamento** 

Requerente: Irmãos Ruscito Ltda - Supermercados Ruscito, CNPJ 58.224.916/0001-05

Requerido: Cícera Maria de Jesus, CPF 067.980.698-94

Data da audiência: 21/09/2016 às 15:15h

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro (09) de dois mil e dezesseis (2016), às 15h15min, na sala de audiências do Edifício do Foro Distrital de Ibaté, onde presente a Sra. Conciliadora Judicial, Larissa Heck Vaz, nomeada nos termos do Comunicado 502/2003 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça. Presente o Promotor de Justiça: Dr. Sebastião Donizete Lopes dos Santos. Apregoadas as partes, verificou-se a presença do requerente na pessoa de sua preposta Sr.ª Miriane Cristina Correa Pinto Pereira, CPF: 308.944.588-01, acompanhada de sua advogada, Dr.ª Iaci Moura Fabbri Petrili, OAB/SP 51.848, bem como a presença da requerida, desacompanhada de advogada. Iniciados os trabalhos, foi dada a palavra à patrona do requerente a qual postulou pela juntada da carta de preposição, que apresenta fisicamente neste ato, no prazo de 5 dias, o que foi deferido pelo MM. Juiz. Ato contínuo, foi proposta a conciliação, a qual restou frutífera, nos seguintes termos: 01-para quitação total do exigido na inicial, a ré pagará ao autor a importância de R\$ 6.750,00, dividida em 27 parcelas iguais e mensais de R\$ 250,00, vencendo-se a primeira no dia 10 de outubro de 2016 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, prevista a ultima parcela para o dia 10 de Dezembro de 2018. Os pagamentos serão efetuados no seguinte endereço: Rua Domingos Cardoso, nº 406, São Benedito, neste município, no horário compreendido entre as 10h às 13h. 02- O não pagamento de uma parcela implicará no vencimento antecipado das demais, hipótese que incidirão sobre o saldo devedor: Correção monetária, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 10% sobre o valor do debito apurado, bem como o imediato prosseguimento do feito em execução, aplicando-se no que couber o disposto no art. 523 e seguintes do CPC. O cumprimento integral do presente acordo equivalerá a reciproca de todo e relacionamento mantido entre as partes. 03- As partes pedem a homologação do presente acordo por sentença para surta seus jurídicos e legais efeitos, postulando pela desistência de prazo recursal, requerendo ainda, que fiquem os autos em cartório aguardando o cumprimento da transação ora ajustada. A seguir, pelo MM. Juiz foi



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IBATÉ FORO DE IBATÉ VARA ÚNICA

Rua Albano Buzo, 367, ., Jardim Mariana - CEP 14815-000, Fone: (16) 3343-2104, Ibate-SP - E-mail: ibate@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

proferida a seguinte sentença: "Vistos. HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado
para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do CPC. O presente tem eficácia de
titulo executivo judicial. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Após, feitas as
devidas anotações, arquivem-se os autos. Saem os presentes intimados." NADA MAIS.
Eu, (Carlos Eduardo Rocha Pereira), que a digitei.
MM. Juiz Eduardo Cebrian Araújo Reis:
Conciliadora:
Requerente:
Advogada:
Requerida: